MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



LEI N°. 1.827 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos municipal".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vale-alimentação instituído pela lei 1.145 de 21 de setembro de 1.999 e alterado pela lei 1.226 de 25 de abril de 2.002, e posteriores alterações, fica o seu valor fixado em R\$ 1.200,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – Os vales serão distribuidos a todos os servidores municipais, mensalmente, em três vales de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aucianópolis, 09 de janeiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO CHEFE DE RINANÇAS CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

RÒGĚRIO JOÃO MIGLIORINI CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS